



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATO Nº017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1917/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2023

120

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ELTON CARLOS MAGALHÃES**, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **FABIO EDSON DE OLIVEIRA COSTA-EPP**, CNPJ Nº10.250.422/0001-79, ESTABELECIDA NA AVENIDA ERALDO ROCHA, Nº41, BAIRRO: SÃO VICENTE, CEP:48.603-500, PAULO AFONSO-BA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E NESTE ATO REPRESENTADA POR **FABIO EDSON DE OLIVEIRA COSTA**, RG Nº 0895363470 SSP/BA, CPF Nº777.646.925-49, RESIDENTE A RUA CAMPOS SALES, Nº 29, CASA, BAIRRO: CLÉRISTON ANDRADE, CEP:48.603-440, PAULA AFONSO-BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1917/2023**, COM O **PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2023**. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE ARO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO TRANSPORTE SEGURO DA POPULAÇÃO E COLABORADORES DO MUNICÍPIO**, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JÁ IDENTIFICADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

§ ÚNICO. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 11.107.939/0001-76
ÓRGÃO: 02.11.01
ATIVIDADE: 2.111/2.112
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00/1.600.0000.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.05.01/02.05.02

ATIVIDADE: 2.501/2.554/2.555

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO/1.540.0000.00-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO:02.07.02

ATIVIDADE: 2.722

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO: 02.08.01

ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12'

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.111	1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	R\$ 22.170,00
2.112	1.600.000,00-TRANSF. SUS - GOV.FEDERAL -BLOCO DE MANUTENÇÃO	R\$ 51.650,00
2.501	1.500.1001.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	R\$ 33.000,00
2.554	1.540.0000.00-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.	R\$ 33.800,00
2.555	1.540.0000.00-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.	R\$ 36.000,00
2.722	1.660.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS	R\$ 11.280,00
2.801	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	R\$ 221.556,00
2.501	1.500.1001.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	R\$ 1.320,00
2.554	1.540.0000.00-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.	R\$ 720,00
2.555	1.540.0000.00-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.	R\$ 1.320,00
2.801	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	R\$ 16.960,00

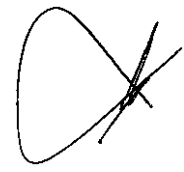
§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PREÇO GLOBAL DESTES CONTRATO EQUIVALE À QUANTIA DE **R\$429.776,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, A SER PAGO PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, ATRAVÉS DA AFERIÇÃO DOS MATERIAIS ENTREGUES, TOMANDO COMO BASE OS VALORES UNITÁRIOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA.

§ 1º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE ENTREGA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, (GFPI, INSS DO PESSOAL, QUANDO FOR O CASO) E RELATÓRIO DO SERVIÇO DEVIDAMENTE ATESTADOS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

§ 2º - QUANDO HOUVER ERRO DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO, IMEDIATAMENTE. ESTE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.



CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA COM PREVISÃO DE USO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU DE SERVIÇO E DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS POR DETERMINAÇÃO LEGAL, OBRIGA-SE A:

I - EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E/OU NORMA EXIGIDA, UTILIZANDO-SE DOS MEIOS APROPRIADOS PARA TAL FIM.

II - MANTER SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO E DE-OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA E EFICIENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE AQUELE NECESSÁRIO AO MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

I - PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

II - PUBLICAR O RESUMO DO CONTRATO E ADIAMENTO QUE HOVER NA IMPRENSA OFICIAL, CONFORME ESTIPULA § ÚNICO DO ART. 61 DA LEI N. ° 8666/93.

III- A CONTRATANTE TEM O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE **FORMA PARCELADA**.

§ 1º - A VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO MATERIAL DO PRESENTE CONTRATO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DA EFETIVA PRESTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE.

§ 2º - O RECEBIMENTO DO OBJETIVO DESTES CONTRATO SÓ SE CONCRETIZARÁ DEPOIS DE ADOTADOS PELA CONTRATANTE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO ART. 73 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI N. 8.666/93.

§ 3º AS PARTES TÊM DIREITO E A RESPONSABILIDADE DE MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NESTE CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI N. ° 8.666/93, GARANTIDO A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSIM DESCRITAS:

§ 1º A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS OCORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO;

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA PORVENTURA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º - AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ALÉM ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 77 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI 8.666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8.666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8.666/93, NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

AS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS PELA CONTRATADA SERÃO COBRADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

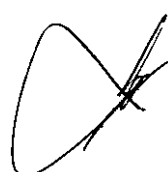
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

§ 1º -OS PREÇOS SERÃO FIRMES E IRREAJUSTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SALVO SE HOVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ APLICAR COMO ÍNDICE PARA EFEITO DE CÁLCULO O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC, OU QUALQUER OUTRO ÍNDICE A SER ADOTADO PELO GOVERNO FEDERAL.

§ 2º -PORÉM, OCORRENDO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO, O COMPRADOR PODERÁ RESTABELECE A RELAÇÃO PACTUADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, INCISO II, LETRA D, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E REQUERIMENTO EXPRESSO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

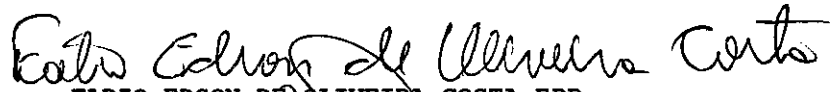


E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

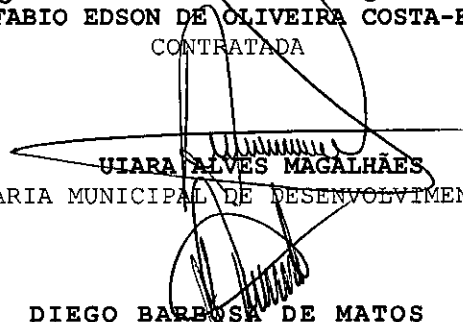
SANTA BRÍGIDA, 10 DE JANEIRO DE 2024



ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



FABIO EDSON DE OLIVEIRA COSTA-EPP
CONTRATADA



UIARA ALVES MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

124



DIEGO BARBOSA DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.



DAMIÃO SILVA TORQUATRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Layane Mello Lima
Secretária de Saúde
Portaria 001/2021

LAYANE MELLO LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: _____ CPF: 0333071075-61
TESTEMUNHAS: _____ CPF: 002112505-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-ESTADO DA BAHIA

C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

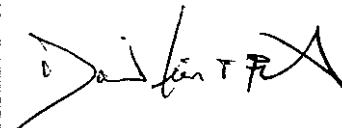
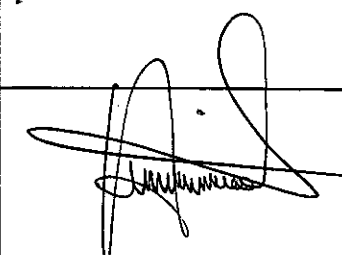
SOLICITANTE

ORGÃO	SEC. DE TRANSPORTE	Nº PROCESSO	DATA
RESPONSÁVEL	RICARDO ANTÔNIO FILHO	1917/2023	dez/23
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS		
FORNECEDOR	FABIO EDSON DE OLIVEIRA COSTA-EPP		

CUSTO ESTIMADO

R\$ 429.776,00 (QUATROCENTOS E VINTE NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

TIPO:	ORÇAMENTO					ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR DO CONTRATO		
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DO FMS	33.90.30	1.500.1002.00 - REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 22.170,00	R\$ 51.650,00	Layang Mello Lima Secretária de Saúde Portaria 001/2021
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.112 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	33.90.30	1.600.0000.00 - TRANSF. SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO.			
02.05.01-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	2.501-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.90.30	1.500.1001.00 - REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 33.000,00		
02.05.02-FUNDEB	2.554-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 30%	33.90.30	1.540.0000.00 - TRANSF. FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF.	R\$ 33.800,00		
02.05.02-FUNDEB	2.555-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 30%	33.90.30	1.540.0000.00 - TRANSF. FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF.	R\$ 36.000,00		
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.722-PSB PROTEGENDO A FAMÍLIA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33.90.30	1.660.0000.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	R\$ 11.280,00		
02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.801 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	33.90.30	1.500.0000.00 - REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 221.556,00		
VALOR TOTAL:					R\$ 409.456,00	

125



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-ESTADO DA BAHIA

C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SOLICITANTE

ORGÃO	SEC. DE TRANSPORTE	Nº PROCESSO	DATA
RESPONSÁVEL	RICARDO ANTÔNIO FILHO	1917/2023	dez/22
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR E PROTETOR DE ARO		
FORNECEDOR	FABIO EDSON DE OLIVEIRA COSTA-EPP		

CUSTO ESTIMADO

R\$ 20.320,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

TIPO:	ORÇAMENTO				
UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR DO CONTRATO	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
02.05.01-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	2.501-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.90.30	1.500.1001.00 - REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 1.320,00	
02.05.02-FUNDEB	2.554-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 30%	33.90.30	1.540.0000.00 - TRANSF. FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF.	R\$ 720,00	
02.05.02-FUNDEB	2.555-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 30%	33.90.30	1.540.0000.00 - TRANSF. FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF.	R\$ 1.320,00	
02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.801 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	33.90.30	1.500.0000.00 - REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 16.960,00	
VALOR TOTAL:				R\$ 20.320,00	

126



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)


127

Certidão Nº: 20240203374

RAZÃO SOCIAL	
FABIO EDSON DE OLIVEIRA COSTA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.947.406	10.250.422/0001-79

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.250.422/0001-79
Razão Social: FABIO EDSON DE OLVERA COSTA
Endereço: AV DO AEROPORTO 15 A / CLERISTON ANDRADE / PAULO AFONSO / BA / 48603-480

128

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024

Certificação Número: 2023122718322200690358

Informação obtida em 10/01/2024 12:05:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Segunda-feira • 15 de Janeiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3464

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

129

Licitações 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUU2RDY3MDE3RDIYMZLERE

Título

1 —

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10**

—

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2023**

3 —

Processo n. 1917/2023

4 —

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, n.º 057/2023, tipo "Menor Preço do Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado à **Fornecimento de Pneus, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção dos veículos da frota municipal, objetivando a otimização das atividades relativas ao transporte seguro da população e colaboradores do município e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor do Licitante, **FABIO EDSON DE OLIVEIRA COSTA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.250.422/0001-79, a vencedora do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 429.766,00** (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais). Santa Brígida, 10 de janeiro de 2024. **Elton Carlos Magalhães-** (Prefeito Municipal).

5 —

6 —

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10**

7 —

EXTRATO DE CONTRATO

8 —

CT. Nº. 017/2024 – Proc. Adm. Nº. 1917/2023– Pregão Presencial Nº. 057/2023– Objeto: Fornecimento de Pneus, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção dos veículos da frota municipal, objetivando a otimização das atividades relativas ao transporte seguro da população e colaboradores do município – Contratada: FABIO EDSON DE OLIVEIRA COSTA-EPP– Preço global: R\$ 429.766,00 - Data: 10/01/2024 (Sec. Mun. De Transporte).

9 —

130



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
CGC.: 14.217.368/0001-10
www.santabrigida.ba.gov.br
gabinete@santabrigida.ba.gov.br

13

PORTARIA MUNICIPAL Nº 584/2022, de 09 de novembro de 2022.

"Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato Referente à Secretaria Municipal de Transporte e Das Outras Providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOHNY FERREIRA DA SILVA**, Assessor de Transporte, Matrícula nº 5972, para acompanhar e fiscalizar, como titular, na execução dos contratos pertinentes a Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2022.

Elton Carlos Magalhães
Prefeito Municipal

Praça Pedro Batista, 296
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157